



Serviço Público Federal

Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Pró-reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP



Ofício CGP/PROAD/UFOP nº. 68/2016

Ouro Preto, 18 de abril de 2016.

Ilmo. Sr.
José da Silva Gomes
Chefe da APB/CGP/PROAD

Prezado Senhor,

Em razão do recente recadastramento anual dos requerimentos de auxílio-transporte, reitero que devem ser obedecidos os procedimentos descritos na NOTA TÉCNICA CONSOLIDADA Nº. 01/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, cuja cópia segue anexa, acrescida das determinações constantes nas Decisões proferidas nos autos dos processos judiciais nºs. 2000.24970-9 e 57334-19.2013.4.01.3800, ambos na Justiça Federal em Minas Gerais, cujas cópias também seguem anexas.

Considerando ainda algumas situações recorrentes, firmo os seguintes entendimentos que também devem ser obedecidos:

1. É indevido o pagamento de quatro trechos por dia aos servidores que residem em bairros do distrito sede de Ouro Preto (todos) e trabalham no Campus Morro do Cruzeiro. Embora alguns bairros não sejam atendidos por linhas diretas ao Campus, como é o caso do bairro Saramenha, há ponto de embarque e desembarque no bairro Bauxita, razoavelmente próximo, não se justificando o deslocamento ao Centro para posterior retorno ao Campus.
2. O servidor deve requerer o auxílio para o deslocamento habitual entre sua residência e o trabalho. Situações não habituais, como casas de final de semana e de parentes, não ensejam o pagamento do auxílio.



Serviço Público Federal

Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Pró-reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP



3. O trecho de deslocamento utilizado como referência para o pagamento do auxílio deve ser o menor e/ou mais barato, não podendo o servidor escolher outro, ainda que lhe seja mais cômodo. A referência, obviamente, deve ser a tarifa do transporte coletivo público.

Cabe destacar também que o controle sobre o trajeto realizado pelo servidor é feito pela sua chefia imediata, que assina junto com o servidor uma declaração de veracidade, disponível na *home page*¹ da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, responsabilizando-se nos termos da Nota CGP anexa, divulgada em dezembro de 2015.

Atenciosamente,

André Luís dos Santos Lana
Coordenador de Gestão de Pessoas

¹ www.proad.ufop/cgp